



- Origem:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DISP. N.º09/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- Assunto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO DA BANDA MARCIAL DA EREF DR. DIOMMEDES GOMESS LOPES COM EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL, LOCALIZADA NA AVENIDA JOSÉ BEZERRA CÂMARA S/N.º - CENTRO - IGUARACY - PE;
- Interessado:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE IGUARACY E: GP DA FONSECA JÚNIOR CONFECÇÕES (PACECHO CONFECÇÕES), inscrita no CNPJ: 48.052.531/0001-54, sediada na Rua PROFESSOR BANDEIRA, 294 - Maues - VITORIA DE SANTO ANTAO - PE. - endereço eletrônico: pachecoconfeccoes@outlook.com - Telefones: (81) 8768-4967/ (81) 8165-1927, neste ato representado por GEOVANE PACHECO DA FONSECA JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 23/03/1996, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF n° 123.053.774-01, CARTEIRA DE IDENTIDADE n° 8562134, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado(a)no(a) RUA PROFESSOR BANDEIRA, 294, SAO VICENTE DE PAULO, VITORIA DE SANTO ANTAO, PE, CEP 55604150, pelo valor Global de R\$16.750,00 (dezesesseis mil setecetos e cinquenta reais)
- Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

P A R E C E R

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, do referido diploma legal.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21, estando devidamente instruído dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração



da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado.

Iguaracy - PE, 13 de setembro de 2024.

FÁBIO DA SILVA NETO
OAB PE 26771-D
Procurador Geral do Município

